



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018 MANDADO DE INTIMAÇÃO

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2018
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1071941/2019
Referência: Exercício 2018 – Dr. Gustavo Castro de Andrade


O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador **Reinaldo Edwirges Militão**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno, determina a quem for entregue este mandado, que **INTIME** o responsável pela prestação de contas – Exercício 2018, o Dr. Gustavo de Castro de Andrade, concedendo-lhe **VISTA** dos autos do Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2018, pelo prazo de **dez dias**, para manifestação, conforme determina o art. 185, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.¹

Segue em anexo a este mandado cópia do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço www.tce.mg.gov.br/processo.

Igualmente, os autos do processo de julgamento de contas, exercício 2018, encontram-se permanentemente disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 08 de fevereiro de 2023.


Reinaldo Edwirges Militão
Presidente em exercício
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em ____/____/____

¹ Art. 185 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de sua leitura no expediente, dele será distribuído cópia a cada Vereador.

§ 2º - Escoado o prazo previsto no § anterior, abrir-se-á vistas dos autos ao Prestador de Contas, pelo prazo de dez dias.